CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 4161/2025

O DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO , no uso da competência que lhe foi delegada pelo *DECRETO Nº 11.330, DE 1º DE JANEIRO DE 2023* e em conformidade com a **Portaria nº 631, de 29 de maio de 2024**, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário para o exercício de 2025, no âmbito da Controladoria-Geral da União (CGU) em Brasília-DF, para realizar o inventário anual dos bens imóveis registrados até 31 de dezembro de 2025, conforme estabelece a **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, a **Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998**, e a **Instrução Normativa SEDAP de 08 de abril de 1988**.

Art. 2º Designar os servidores relacionados a seguir para compor, como titulares ou suplentes, a Comissão de Inventário dos Bens Imobiliários 2025:

TITULARES

Seq.	Servidor	Matrícula SIAPE
1	Jeizyane Nayara da Silva Barrozo	1922892
2	Joel Faustiniano Lopes Soares	2163053

SUPLENTES

Seq.	Servidor	Matrícula SIAPE
1	Patricia Joyce Claudino Santana	3423177
2	Silvio Martins de Almeida	1787500

§ 1º A presidência da comissão será exercida pelo primeiro titular e, em suas faltas eventuais e impedimentos legais, será substituído pelos demais integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida neste artigo.

§ 2º Nas faltas eventuais e impedimentos legais de qualquer um dos membros da Comissão, estes serão substituídos automaticamente por um dos suplentes na ordem sequencial.

§ 3º Os membros suplentes da Comissão poderão ser convocados para integrar a equipe em caso de necessidade e conveniência da Administração.

Art. 3º O Presidente da Comissão solicitará à **Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)** que informe, aos membros e servidores, a data de início do levantamento imobiliário.

Art. 4º A **Coordenação de Gestão em Engenharia e Arquitetura - COGEA** auxiliará a Comissão de Inventário em relação à instrumentalização e ao esclarecimento de dúvidas.

Art. 5º O Presidente da Comissão de Inventário deverá organizar equipes de trabalho compostas de, no mínimo, dois de seus membros para a realização dos levantamentos físicos dos imóveis, bem como do **Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial - SPIUNET**.

Art. 6º Os titulares das unidades desta CGU, em Brasília-DF, deverão oferecer à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Para o exercício das atividades indicadas nesta Portaria será necessária a assinatura dos documentos produzidos pelo Presidente da Comissão ou seu substituto eventual e, no mínimo, mais 02 (dois) membros indicados no **art. 2º**. E deverá

abranger, no mínimo:

- Definição da metodologia e programação da execução dos trabalhos;
- Controlar as informações sobre as movimentações emergenciais e inadiáveis de bens imóveis incorporados a cada uma das unidades, durante a execução dos trabalhos;
- Apresentar o resultado final do inventário físico-financeiro consolidado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos atos e fatos relatados.

Art. 8º A Comissão de Inventário deverá apresentar o relatório final dos trabalhos até o dia **31 de dezembro de 2025**, prorrogável mediante justificativa, se necessário, por meio de ato próprio da **Diretoria de Gestão Corporativa**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI CÂNDIDO DAMATTE
Diretor de Gestão Corporativa
Substituto

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CANDIDO DEMATTE**, **Diretor de Gestão Corporativa, Substituto**, em 22/12/2025, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 3915157 e o código CRC F3C77526

Referência: Processo nº 00190.111000/2025-19 SEI nº 3915157